



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 937/2022-GP/PMP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA	
Registro nº	<u>970 / 2022</u>
Livro	<u>02</u> Folhas: <u>63</u>
Prainha (PA),	<u>27/09/2022</u>
	<u>Editeia Ribeiro</u>
Assinatura	

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, APOSENTADO PELO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prainha, estado do Pará, Davi Xavier de Moraes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 201. §7º, inciso I, da Constituição Federal, de 1988, no qual o servidor público titular de cargo efetivo é assegurado o direito a aposentadoria no regime geral de previdência social, observando o tempo mínimo de contribuição;

CONSIDERANDO que Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Prainha, no Art. 139, estabelece as hipóteses de aposentadoria, quais sejam: aposentadoria compulsória (inciso I) e aposentadoria voluntária (inciso II);

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Prainha **determina no Art.60, IV que a aposentadoria gera vacância no cargo;**

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **CATARINA AMARAL PINGARILHO**, teve o benefício de **Aposentadoria por Idade concedida no dia 09 de dezembro de 2020;**

CONSIDERANDO que a mais recente jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) firmou o entendimento de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”. A decisão, unânime, foi

Editeia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
PODER EXECUTIVO

tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE)1302501, com repercussão geral (Tema 1150), no Plenário Virtual, do dia 16 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a decisão proferida no nos autos do **Processo Administrativo – Exoneração Por Aposentadoria Nº 006/2022**, após o devido processo legal, que determinou a **EXONERAÇÃO** da servidora **CATARINA AMARAL PINGARILHO**;

RESOLVE:

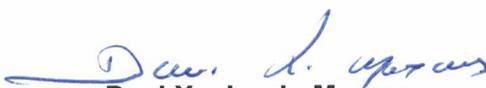
Art. 1º. EXONERAR, a Servidora Pública Municipal **CATARINA AMARAL PINGARILHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2467889 e do CPF nº 170.502.935-29, matrícula 09486-4, do cargo de **Assistente Social**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos para que adote todas as providências necessárias para efetivação do presente ato.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha (PA), em 27 de setembro de 2022.


Davi Xavier de Moraes
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/____

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

DECLARO que o presente **ATO** foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, conforme o Artigo 1º da Lei nº 086/2017, de 22 de novembro de 2017, assim como no Portal da transparência, no endereço: www.prainha.pa.gov.br.

Prainha (PA), 27 de setembro de 2022.


Edmundo Amaral Pingarilho
Secretário de Administração-SEMAP
Portaria nº 001/2021-GP